



LEI ORDINÁRIA Nº 2.156/2017
DE 28 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO CORRÊA SOTANA, Prefeito Municipal de Maracá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Maracá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica incluído aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2014/2017, Lei Municipal nº 2.130/2016, de 05 de dezembro de 2016, e aos anexos V e VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.120/2016, de 29 de junho de 2016, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2017, Lei Municipal nº 2.130 de 05 de dezembro de 2016, nos termos do inciso I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

		(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
	.02		PODER EXECUTIVO	
	02.02		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
		.0027	MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE	
04.123.0027.2.114			MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
(0075) 3.3.90.93.00	01		Indenizações e Restituições	145.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				145.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL** no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de despesas:

		(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
	.02		PODER EXECUTIVO	



02.05	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
.0054	FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0054.2149	FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL	
(0262) 3.1.90.13.00	02 Obrigações Patronais	145.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		145.000,00

Art. 4º O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem custeadas com recursos provenientes de anulação parcial de dotações já existentes no orçamento.

Art. 5º Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracá (SP), 28 de agosto de 2017.

EDUARDO CORREA SOTANA
Prefeito Municipal

